



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-mail: cmasbaraunapb@hotmail.com
CNPJ:01.691.405/0001-86



RESOLUÇÃO CMAS N° 05 /2021

Dispõe sobre aprovação a prestação de contas do cofinanciamento Estadual– SISCOF/2020, abertura e preenchimento do demonstrativo sintético de 2020, deliberação do Conselho para o SIGTV, aprovação dos planos, serviços e projetos de 2021, aquisição e prestação de contas dos equipamentos permanentes para o conselho de Assistência, aprovação do CENSO SUAS e planos, projetos, serviços e relatórios da Vigilância socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna(CMAS), Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 005 de 20 de Janeiro de 1997 e alterações posteriores na Lei N° 480/2016 – (CMAS), regulamentada de acordo com a res. 14/2014 (CNAS).

Considerando a deliberação unânime de plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna-PB, adotada em sua Reunião Ordinária discutida, como consta na ata de n° 23 realizada em 20 de Dezembro de 2021;

Considerando o artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que trata da efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social como pré-requisito para o recebimento de recursos;

Considerando A Norma Operacional básica da Assistência Social NOBSUAS/2021, que estabelece em seu art. 18. O Plano de Assistência Social, como um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PMAS na perspectiva do SUAS.

Resolve:

Art.1° -Apreciação e aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – SISCOF/2020.

Art.2° - Abertura e preenchimento do demonstrativo sintético de 2020.

Art.3° - Deliberação do Conselho para o SIGTV.

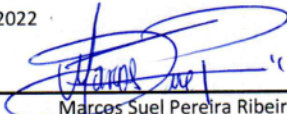
Art.4° - Aprovação dos planos, serviços e projetos de 2021.

Art.5° -Aquisição e prestação de contas dos equipamentos permanentes para o Conselho de Assistência.

Art.6° -Aprovação do CENSO SUAS e planos, projetos, serviços e relatórios da Vigilância Socioassistencial.

Art.7° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 10 de Janeiro de 2022



Marcos Suel Pereira Ribeiro
Presidente CMAS

Rua Jose Mendes de Araújo, N°163, Jardim Planalto, Baraúna-PB, CEP: 58188-000
E-mail: cmasbaraunapb@hotmail.com, TEL: 3633-1070